

Regulamento das Instalações e Práticas Desportivas

REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES E PRÁTICAS DESPORTIVAS

1. ENQUADRAMENTO

O presente Regulamento vem estabelecer linhas orientadoras de funcionamento das instalações e práticas desportivas, visando a adequada articulação entre todas as entidades que direta ou indiretamente participam nas atividades levadas a cabo no âmbito da Educação Física e do Desporto Escolar.

2. INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

2.1. ESPAÇOS

Como instalações desportivas, espaços de aula de Educação Física, entendem-se os seguintes espaços, divididos em três tipologias:

a. Pavilhão gimnodesportivo e Ginásio (sala 32) na Escola EB 2, 3 /S de Pedro Ferreiro, Pavilhão gimnodesportivo 2000, pavilhão gimnodesportivo do Centro Escolar de Areias e de Ferreira do Zêzere.

b. Espaços escolares exteriores (existentes na Escola-Sede do Agrupamento e nos Centros Escolares de Areias e Ferreira do Zêzere).

c. Piscina municipal de Ferreira do Zêzere, campo de futebol sintético e campo de ténis que são previamente solicitados à Câmara Municipal pela Direção, por solicitação do grupo de educação física.

2.2. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. A ocupação das instalações desportivas é feita nos termos do protocolo assinado pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e pelo Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere.

2. A utilização das instalações decorrerá ainda nos seguintes modelos de ação:

a) Prática letiva

No início de cada ano letivo, o Grupo disciplinar deverá estabelecer o regime de utilização dos espaços, o qual deverá ter em conta os horários letivos estabelecidos para o efeito.

b) Prática extracurricular

1. A utilização das instalações para as atividades extracurriculares organizadas pelo Grupo de Educação Física é da responsabilidade deste grupo, mediante aprovação no plano anual de atividades. Assim, só será possível a referida utilização se aqueles espaços não estiverem em uso de outras atividades letivas, extracurriculares ou promovidos pela autarquia.

2. A utilização das instalações gimnodesportivas e material desportivo durante o tempo letivo, para outras atividades que não as programadas pelo Grupo de Educação Física, devem ser comunicadas e autorizadas pela Direção, com conhecimento dos SubCoordenadores e Diretor de Instalações de Educação Física e com a antecedência mínima de 48 horas (dois dias úteis), no sentido de ser possível adequar as articulações consideradas necessárias.

c) Atividades organizadas por entidades exteriores à Escola

1. A utilização das instalações por entidades exteriores à Escola deverá ser comunicada ao Órgão de Direção e ao Grupo de Educação Física com a antecedência mínima de 2 dias úteis, pela autarquia.

3. GESTÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTO DESPORTIVO

1. O equipamento desportivo que pertence à escola encontra-se nas arrecadações junto aos pavilhões gimnodesportivos.

2. Apenas têm acesso a esta arrecadação os funcionários da escola em serviço, os professores de Educação Física e os alunos autorizados para o efeito.

3. O professor, durante a aula, é responsável pela correta utilização do material.

4. Perante o professor, os alunos são responsáveis pelo material didático utilizado na aula.

5. Todo o material apenas deve ser utilizado sob a forma para que foi concebido.

6. Qualquer material pertencente à escola só pode ser utilizado fora das aulas de Educação Física ou das atividades de Desporto Escolar após consulta ao Grupo de Educação Física mediante requisição e com autorização expressa da Direção.

7. Após a aula terminar, o professor deve certificar-se do estado de todo o material utilizado na aula e da sua correta colocação na arrecadação.

1. Sempre que se danificar o material, o facto deve ser comunicado ao Diretor de Instalações.

8. FUNCIONAMENTO DAS AULAS E ATIVIDADES

1. UTILIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS

1. A gestão dos balneários é da responsabilidade dos funcionários de serviço nos pavilhões.
2. Antes do início da aula, as turmas devem ter o balneário em condições de ser utilizado.
3. Os alunos só terão acesso aos balneários após o toque de entrada e autorizado pelo professor.
4. Deverão os alunos dirigir-se aos funcionários com o máximo respeito e acatar as suas ordens.
5. Os alunos devem manter os balneários limpos e asseados, sendo inclusivamente responsabilizados sempre que se verificarem comportamentos desapropriados e que comprometam a higiene do espaço em causa.
6. Será imputada a responsabilidade aos alunos, por qualquer dano por eles causado nos balneários. Compete à funcionária da escola verificar os balneários, após a saída dos alunos.
7. Sempre que se detete qualquer anomalia no balneário, deve comunicar-se esse facto ao funcionário da escola e ao professor responsável pela turma que ocupa esse balneário, sendo depois reportada à direção da escola.
8. Cada balneário é destinado a um determinado sexo, pelo que é expressamente proibido o acesso dos balneários a qualquer elemento do sexo oposto.
9. A vigilância dos balneários é feita pelo(a) professor(a) da turma e pelo(a) colega com quem partilha o pavilhão e pelos funcionários.
10. Só será permitida a permanência, nos balneários, aos alunos que estejam em aula ou atividade devidamente enquadrada.
11. A entrada, a permanência e a saída destas instalações devem efetuar-se de forma ordenada.
12. Todos os telemóveis deverão ser depositados num saco e deixados à guarda do(a) funcionário(a) da escola bem como valores (cartões, relógios, fios e anéis, pulseiras, etc.)
13. É expressamente proibido o transporte de qualquer aparelho de recolha de imagem nos balneários e nas instalações desportivas sob pena de este ser confiscado e entregue à Diretora da Escola.
14. Aquando da realização de atividades desportivas extracurriculares, onde a envolvência dos alunos é substancial, não haverá lugar à guarda de valores por parte da funcionária dos balneários, devendo os alunos abster-se de trazer e/ou deixar valores nos balneários, sendo a sua guarda da sua inteira responsabilidade.

4.2. EQUIPAMENTO E VESTUÁRIO A UTILIZAR PELOS ALUNOS E PRATICANTES

1. As aulas de Educação Física são realizadas com os alunos devidamente equipados (ténis ou sapatilhas, calções ou fato de treino e T-Shirt). O equipamento desportivo deverá ser adequado para a prática desportiva e modalidade a abordar.
2. Não é permitido o uso de camisas, blusas, calças ou calções de ganga ou fazenda.
3. Não é permitida a utilização de equipamento com linguagem desadequada ou inadequado à prática desportiva.
4. Faz parte do equipamento mínimo a utilizar no balneário, toalha, chinelos (os alunos devem evitar andar descalços, de modo a prevenir possíveis contágios de doenças - ex.: pé de atleta) e [gel de banho/sabonete e shampoo](#).
5. É expressamente proibido entrar no pavilhão sem que seja com calçado apropriado e limpo.
6. O equipamento não deve vir vestido de casa e deverá apresentar-se limpo, e o piso das sapatilhas/ténis isento de qualquer sujidade.
7. No inverno é importante que os alunos estejam munidos com agasalhos diferentes, adequados para a aula e para depois desta.

4.3. AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Os alunos terão de comparecer equipados junto do professor (na aula) até 10 minutos após o toque de entrada. Não deverá ser permitida qualquer tolerância a não ser que exista motivo de maior para tal,

pelo que o professor deverá ser antecipadamente informado. Caso contrário o aluno será sancionado com falta.

2. As aulas só podem ser realizadas com o equipamento apropriado. A falta de equipamento desportivo será sancionada com “Falta de Material” em conformidade com o Regulamento Interno da Escola.

3. Os alunos impossibilitados de realizar a aula prática, devido a problemas de saúde, deverão vir equipados por forma a colaborar na organização da aula e nas tarefas que o professor lhe atribuir.

4. Os alunos (rapazes e raparigas) que tenham cabelo comprido, devem atá-lo.

5. Só poderão permanecer no pavilhão gimnodesportivo os alunos que estejam em aula.

6. Os alunos não devem: bater com as bolas, correr, utilizar colchões ou outro qualquer material, sem que o professor dê ordens para tal.

7. Por razões de segurança, durante a aula não será permitida a utilização de adornos (relógios, pulseiras, brincos, anéis, etc.).

8. Os alunos ao circularem por espaços onde está a decorrer outra aula de Educação Física, devem fazê-lo pelo exterior da mesma de modo a não perturbar o normal funcionamento daquela.

9. Todos os alunos têm que colaborar e ajudar os colegas no desempenho das respetivas tarefas, respeitando os valores humanos e pessoais de cada um.

10. Os alunos devem colaborar com o professor na montagem e desmontagem do material utilizado na aula. É fundamental respeitar o material, sendo cuidadoso com o mesmo, para que este não se estrague. Cada material tem a sua forma de ser transportado.

4.4. GESTÃO DO TEMPO DE AULA

1. Nas aulas de 50 minutos e de 100 minutos são sempre atribuídos 10 minutos do tempo da aula, no início da aula para trocar de roupa e 10 minutos antes do toque de saída, para os alunos tomarem o banho obrigatório e o balneário ficar livre para as turmas seguintes antes do toque de entrada.

2. Nas aulas de 100 minutos, não havendo gozo do intervalo entre os dois tempos de 50 minutos, este será subtraído à hora de saída do segundo tempo de 50 minutos.

3. Não é permitido aos alunos interromper a aula para ir ao balneário, a não ser em casos excecionais, mas com a autorização do professor.

4. Os alunos devem regressar ao balneário, após o professor ter dado por concluída a atividade, não podendo em caso algum permanecer no local de aula.

4.5. DISPENSA E ATESTADOS MÉDICOS

1. Nenhum aluno está dispensado das aulas de Educação Física.

2. Ao aluno que por qualquer motivo não possa realizar a aula (em termos motores), deverão ser prescritas tarefas complementares ou de substituição, pelo professor.

3. Qualquer tipo de impedimento temporário ou definitivo deverá ser comprovado por atestado médico onde constará o tipo de impedimento e sua duração, assim como os exercícios aconselháveis. O aluno realizará as atividades prescritas no atestado médico ou as indicadas pelo professor. Mesmo neste caso não é concedida dispensa da presença na aula, devendo o aluno estar munido das respetivas sapatilhas/ténis e do respetivo equipamento e participar na aula sempre que seja solicitado.

4.6. REGIME DE FALTAS

1- O Regime de Faltas em vigor para a disciplina de Educação Física está definido no Regulamento Interno.

5. PROFESSORES

1. O professor, nas aulas de 50 minutos e de 100 minutos, deve prever um espaço de 10 minutos antes do toque de saída para os alunos tomarem banho e trocarem de roupa.

2. O professor deve zelar pela conservação do material, e informara Diretora de Turma ou a Direção, de qualquer ato irresponsável a fim de se responsabilizarem os infratores.

3. O professor deve organizar a arrumação do material utilizado na aula e explicar corretamente aos alunos o seu manuseamento e transporte.

4. O professor deve verificar se todo o material saído da arrecadação no começo da aula, retoma aquela na sua totalidade.

5. O professor não deve permitir a prática desportiva e/ou a participação nas aulas (práticas) a alunos que não se encontrem devidamente equipados.
6. O professor deve informar ~~a Direção~~ o Diretor de Turma de ocorrências verificadas durante o tempo de aula, designadamente os acidentes com os alunos.
7. O professor deve cumprir e fazer cumprir este regulamento.

6. ASSISTENTES OPERACIONAIS

1. Os assistentes operacionais serão enquadrados nas suas funções pela Direção depois de ouvido os SubCoordenadores de Educação Física.
2. É da competência dos assistentes operacionais controlar a entrada e saída dos alunos nos pavilhões gimnodesportivos, e nos balneários.
3. Manter em boas condições de higiene todas as instalações.
4. Informar os professores de qualquer ocorrência anómala relativa a alunos, materiais e instalações bem como todas as ocorrências registadas durante a sua ausência.
5. Garantir o normal acesso às áreas estritamente destinadas ao pessoal feminino e masculino.
6. Apoiar os professores, caso seja necessário, nas tarefas de apoio a assistência a acidente.
7. Dar aos alunos designados o material didático requisitado pelo professor.
8. Verificar se todo o material saído da arrecadação no começo da aula, regressa na sua totalidade no fim da mesma.
9. Proibir a entrada de alunos na arrecadação, exceto aqueles que devidamente autorizados pelo professor.
10. Guardar o saco com os telemóveis e valores das turmas.
11. Arrumar o material saído da arrecadação.
12. É dever dos assistentes operacionais cumprir e fazer cumprir este regulamento